



TERMO DE REFERÊNCIA – S3 GESTÃO EM SAÚDE

Locação de equipamentos médico-hospitalares de alta tecnologia, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva.

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos médico-hospitalares de alta tecnologia, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata em caso de falha, treinamento de equipes e fornecimento de insumos necessários à operacionalização, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições deste Termo de Referência, a serem prestados pela **CONTRATADA** no Hospital Municipal de Araucária (HMA), em que figurará como parte **CONTRATANTE** a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0001-08, com sede à Rua Antônio Teixeira Della Cella, s/n, Centro, Ubaíra/BA, CEP 45.310-000, tudo em observância aos princípios que norteiam a Administração Pública.

1.2. O objeto do contrato inclui, de forma não exaustiva:



- a) fornecimento, instalação e configuração de software e equipamentos relacionados à telemedicina;
- b) disponibilização de profissionais médicos habilitados e regularmente registrados no CFM;
- c) suporte técnico e operacional contínuo;
- d) Treinamento e capacitação das equipes da Contratante;
- e) manutenção corretiva e preventiva da solução;
- f) teleconsultas médicas síncronas e assíncronas;
- g) emissão de laudos e pareceres clínicos;
- h) disponibilização de plataforma tecnológica segura e compatível com padrões nacionais de interoperabilidade em saúde;
- i) suporte técnico e operacional 24h;

1.3. O presente Termo de Referência leva em consideração o levantamento de estudos técnicos preliminares, mercadológicos e metodológicos, além da melhor definição e detalhamento dos serviços que serão executados, compreendendo os aspectos orçamentários e legais, prazo de vigência, obrigações das partes, detalhamentos operacionais, penalidades, hipóteses de rescisão, tudo para melhor definição das diretrizes aplicadas ao objeto do contrato e às responsabilidades das partes contratantes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade disponibilizar equipamentos de alta tecnologia e seus respectivos insumos para suporte assistencial no âmbito do Hospital Municipal de Araucária (HMA), garantindo:



- a)** continuidade do atendimento médico especializado;
- b)** disponibilidade de equipamentos essenciais para diagnósticos e terapias;
- c)** manutenção preventiva e corretiva contínua, reduzindo riscos operacionais;
- d)** eficiência na gestão clínica e operacional, conforme metas pactuadas no Contrato de Gestão nº 23/2026.

2.2. A falta de manutenção adequada, falha operacional ou indisponibilidade comprometeria:

- a)** a qualidade do atendimento;
- b)** a segurança dos pacientes;
- c)** o cumprimento de metas assistenciais estabelecidas no Contrato de Gestão;
- d)** a integridade operacional da unidade.

2.3. Trata-se de medida indispensável para preservar a integridade do fluxo assistencial e/ou administrativo, promovendo condições adequadas de funcionamento, suporte operacional e/ou trabalho dos profissionais envolvidos, quando aplicável.

2.4. A iniciativa visa atender a uma demanda institucional previamente identificada, relacionada a serviços de apoio à saúde, incluindo atendimento remoto por profissionais especializados, emissão de laudos, acompanhamento clínico à distância e suporte à continuidade assistencial, cuja ausência comprometeria diretamente a continuidade das ações sob responsabilidade da Contratante.



2.5. A execução dos serviços acima descritos são elementares à saúde pública, de modo que a falta ou má execução do objeto do contrato impactarão diretamente na qualidade de vida dos pacientes, colaboradores e dos profissionais de saúde da unidade referência, além do risco sanitário, patrimonial e institucional.

2.6. Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a segurança jurídica, a razoabilidade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável.

3. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E LEGAL:

3.1. A contratação é respaldada por:

- a) RDC ANVISA nº 665/2022** – Boas Práticas para sistemas e produtos para saúde;
- b) RDC ANVISA nº 751/2022** – Requisitos de registro e classificação de dispositivos médicos;
- c) RDC ANVISA nº 16/2013** – Boas Práticas de Fabricação;
- d) RDC ANVISA nº 2/2010** – Requisitos de segurança para equipamentos eletromédicos;
- e) RDC ANVISA nº 63/2011** – Regras de funcionamento de serviços de saúde;
- f) RDC ANVISA nº 11/2014** – Boas práticas para serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares;



- g) Portaria INMETRO nº 54/2016** – Certificação obrigatória de equipamentos eletromédicos;
- h) Portaria INMETRO nº 350/2010** – Avaliação de conformidade para equipamentos sob regime compulsório;
- i) Selo de conformidade INMETRO** para equipamentos elétricos e eletromédicos;
- j) IEC 60601-1** – Requisitos gerais de segurança;
- k) IEC 60601-1-2** – Compatibilidade eletromagnética;
- l) IEC 60601-1-6** – Usabilidade e prevenção de erros;
- m) IEC 62353** – Testes periódicos e de manutenção de equipamentos eletromédicos;
- n) ISO 13485** – Sistemas de Gestão da Qualidade para Dispositivos Médicos;
- o) ISO 14971** – Gestão de risco para dispositivos médicos;
- p) Resolução CFM nº 2.314/2022** – Prática da telemedicina no Brasil;
- q) Lei nº 12.965/2014** – Marco Civil da Internet;
- r) Decreto nº 8.771/2016** – Segurança da informação;
- s) Lei nº 13.853/2019** – LGPD.
- a) Diretrizes internas da Contratante.**

4. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços solicitados neste contrato deverão ser executados nos endereços abaixo:

- Rua Rozália Wzorek, 77, Araucária - PR, integrante da rede assistencial do Distrito Sanitário Araucária.



5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

5.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços em observância às seguintes especificações técnicas:

a) Requisitos Gerais da Solução:

- Equipamentos médico-hospitalares devidamente registrados na ANVISA e certificados pelo INMETRO;
- Instalação completa com comissionamento técnico;
- Fornecimento contínuo de insumos compatíveis;
- Manutenção preventiva trimestral;
- Manutenção corretiva com SLA definido;
- Equipamento reserva para substituição imediata;
- Treinamento dos profissionais da CONTRATANTE;
- Assistência técnica 24h/dia, 7 dias por semana, presencial e remota;
- Relatórios técnicos completos e rastreabilidade de todos os serviços.

b) Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos:

• Regulamentação:

- Registro ativo na **ANVISA**;
- Certificação compulsória **INMETRO**;
- Conformidade com normas internacionais aplicáveis.

• Requisitos de instalação:

- Compatibilidade elétrica com infraestrutura da unidade (110/220V ou conforme exigência);
- Demanda térmica e ventilação adequadas;
- Instalação livre de vibração e interferências eletromagnéticas;
- Nivelamento e fixação conforme manual do fabricante;



- Certificado de Instalação emitido por engenheiro clínico.
- **Requisitos de desempenho:**
 - operar dentro das faixas especificadas pelo fabricante;
 - possuir precisão compatível com normas técnicas;
 - apresentar **tempo de inicialização reduzido**;
 - possuir **sistemas de alarme** sonoro e visual;
 - permitir **calibração certificada**;
 - permitir integração com sistemas eletrônicos (quando aplicável).
- **Acessórios obrigatórios:**
 - cabos, sensores e probes originais;
 - fontes de alimentação redundantes (quando aplicável);
 - baterias internas (quando aplicável);
 - kits de instalação;
 - manuais em português;
 - etiquetas de rastreabilidade e controle.
- c) **Especificações Técnicas da Manutenção:**
 - **Manutenção preventiva:**
 - Periodicidade: **trimestral** (mínima);
 - Checklist obrigatório conforme ABNT/IEC 62353;
 - Utilização exclusiva de **peças originais**;
 - Emissão de relatório técnico contendo parâmetros medidos, peças trocadas, identificadores rastreáveis, assinaturas digitais ou manuais, identificação do responsável técnico.
 - **Manutenção corretiva:**
 - **Tempo máximo de resposta:** 2 horas;



- **Tempo máximo de solução:** 6 horas;
- **Substituição imediata** do equipamento em até 24 horas caso a correção seja inviável.

d) Equipamento Reserva (Back-Up):

- **1 unidade reserva funcional** sempre pronta para substituição imediata, com mesma certificação, capacidade e funcionalidade do equipamento locado.

e) Treinamento e Capacitação:

- treinamento inicial para toda a equipe assistencial;
- treinamento periódico (a cada 6 meses);
- manuais impressos e digitais;
- declaração de treinamento emitida para cada participante.

5.2. Os serviços solicitados neste contrato deverão ser executados, no mínimo, de acordo com o todas as especificações técnicas abordadas neste anexo, bem como no contrato principal, podendo haver outros aqui não citados, mas que sejam essenciais a uma perfeita execução dos serviços, devendo o fornecedor executá-los independentemente de estarem ou não explicitamente relacionados nos instrumentos contratuais especificados.

5.3. Os quantitativos e as especificações de mão de obra deverão ser realizados pela contratada, observando-se os seguintes parâmetros:

- a)** Relação quantitativa e descritiva de equipamentos atendidos, incluindo o tipo de equipamento, marca/modelo, regime de uso, criticidade, local de instalação, conformidade com a ANVISA, e observações técnicas pertinentes;



- b)** Relação dos serviços de instalação e comissionamento, incluindo o tipo de equipamento, quantidade, previsão de instalação inicial, data da execução, laudo de comissionamento, responsável técnico, observações técnicas pertinentes;
- c)** Relação de manutenções preventivas por equipamento, quantidade, periodicidade, número de manutenções preventivas por mês/semestre/ano, checklists aplicáveis;
- d)** Relação de manutenções corretivas por equipamento, quantidade, SLA de resposta, SLA de solução, número médio de chamados por mês, informações sobre necessidade de solicitação de equipamento reserva e o motivo aplicado;
- e)** Relatório documental de substituição de equipamentos e backup por tipo de equipamento, quantidade reserva, prazo máximo de substituição, local de armazenamento e condição operacional;
- f)** Relatório documental aplicáveis ao suporte técnico contendo a modalidade do suporte, número médio de chamados por mês, horários de atendimento, plataformas disponíveis, tempo de abertura de chamados e de resposta;
- g)** Relação descritiva de registros de treinos e capacitações, incluindo o tipo de treinamento, público alvo, quantidade de participantes, carga horária e periodicidade;
- h)** Relação quantitativa de insumos e materiais vinculados com a descrição do insumo/material, equipamento vinculado, quantidade mensal estimada, criticidade e prazo máximo de reposição;
- i)** Relatórios e evidências técnicas por tipo de relatório, periodicidade, forma de entrega do relatório e o responsável técnico.



- 5.4.** A execução compreenderá a prestação de um conjunto integrado de serviços técnicos altamente especializados e contínuos, que visam assegurar a operacionalidade, segurança, confiabilidade e conformidade de equipamentos médicos críticos e da infraestrutura física de uma organização.
- 5.5.** É uma contratação que atende a uma necessidade estratégica e operacional fundamental, impactando diretamente na qualidade do atendimento, na segurança dos usuários e na sustentabilidade das atividades da contratante, devendo atender integralmente aos padrões de qualidade exigidos e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA deverá:

- a)** Garantir que a execução do objeto seja realizada em conformidade com as exigências contratuais, observando integralmente as normas legais, regulamentares e institucionais aplicáveis à natureza da **locação de equipamentos médico-hospitalares de alta tecnologia, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata em caso de falha, treinamento de equipes e fornecimento de insumos necessários à operacionalização, pelo período de 12 (doze) meses;**
- b)** Disponibilizar, quando aplicável, **profissionais devidamente habilitados e regularmente registrados em seus respectivos conselhos de classe, plataforma tecnológica e infraestrutura digital em perfeito funcionamento e em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos, além de suporte técnico qualificado,** assegurando a



- qualidade da execução e promovendo substituição imediata em caso de afastamento, falha ou inadequação;
- c)** Manter atualizada e disponível, sempre que solicitada, a documentação de natureza **fiscal, trabalhista, previdenciária, regulatória e técnica**, comprovando a regularidade de sua atuação perante os órgãos de controle e a Contratante;
 - d)** Assumir integral responsabilidade pela execução do objeto, respondendo civil, administrativa, trabalhista e criminalmente por eventuais danos, falhas ou irregularidades, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais;
 - e)** Cumprir rigorosamente a legislação **trabalhista, previdenciária, fiscal, sanitária e regulatória**, bem como todas as normas aplicáveis de segurança no trabalho, biossegurança e proteção ambiental, quando cabível;
 - f)** Assegurar o **sigilo e a confidencialidade** de todas as informações acessadas em razão da execução do contrato, em especial aquelas de caráter pessoal, sensível ou estratégico, observando a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**;
 - g)** Comunicar de forma imediata à Contratante qualquer ocorrência ou intercorrência que possa comprometer a regularidade da execução, propondo, quando necessário, medidas corretivas ou soluções alternativas;
 - h)** Garantir a **rastreabilidade e a comprovação da execução do objeto**, mediante a apresentação de relatórios periódicos, laudos técnicos de conformidade, além de indicadores de desempenho e qualidade, de acordo com as exigências definidas pela Contratante;



- i) Zelar pela qualidade, segurança e continuidade da execução, adotando procedimentos de prevenção de riscos e apresentando soluções tempestivas em caso de falhas ou interrupções.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. A CONTRATANTE deverá:

- a) **Acompanhar e fiscalizar** a execução do objeto, verificando a conformidade dos serviços ou fornecimentos, podendo solicitar, sempre que necessário, a apresentação de **relatórios técnicos / comprovantes de entrega / laudos / registros de frequência**;
- b) **Proporcionar acesso** às dependências físicas, informações, documentos e demais condições necessárias para a execução adequada do objeto, garantindo a interação da Contratada com as áreas técnicas envolvidas;
- c) **Efetuar os pagamentos devidos** nos prazos e condições estabelecidos em contrato, desde que comprovada a regular execução dos serviços ou a entrega dos bens e insumos, em conformidade com as notas fiscais e demais documentos comprobatórios apresentados;
- d) **Comunicar formalmente à CONTRATADA** quaisquer falhas, irregularidades ou não conformidades verificadas na execução, assegurando prazo para as devidas correções, sem prejuízo da aplicação de penalidades quando cabível;
- e) **Não se responsabilizar**, em nenhuma hipótese, por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros de responsabilidade exclusiva da Contratada, em observância ao princípio da autonomia entre as partes;



- f) **Disponibilizar, quando aplicável**, suporte documental e institucional necessário à execução do objeto, como autorizações administrativas, protocolos de acesso a sistemas, orientações normativas e demais meios indispensáveis;
- g) **Exercer o direito de recusa** quanto a serviços, profissionais, materiais ou equipamentos que não estejam em conformidade com o objeto contratual, comunicando formalmente a necessidade de substituição ou ajuste.

8. EVIDÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INDICADORES DE DESEMPENHO:

8.1. Mensalmente, após faturamento da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, conjuntamente, os seguintes documentos:

- a) Relatório de evidências das atividades e manutenções realizadas e nota de faturamento/memória de cálculo cancelados pela **CONTRATANTE**;
- b) Certidões que comprovem regularidade fiscal do Contratado em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;
- c) O Contratado compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.



8.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes indicadores de desempenho:

a) Indicadores de instalação e comissionamento:

- Prazo de Instalação e Comissionamento Inicial: 100% dos equipamentos instalados e comissionados dentro do prazo contratual;
- Conformidade do Comissionamento Técnico: 100% dos equipamentos com laudo de comissionamento aprovado por engenheiro clínico.

b) Indicadores de continuidade assistencial:

- Índice de Interrupção Assistencial por Falha de Equipamento: ≤ 1 ocorrência/mês por equipamento;
- Tempo Máximo de Restabelecimento do Serviço Assistencial: ≤ 30 minutos após substituição do equipamento crítico.

c) Indicadores de segurança e incidentes:

- Taxa de Incidentes Técnicos com Risco ao Paciente: 0% de incidentes com dano ou risco grave;
- Registro e Tratamento de Incidentes Técnicos: 100% dos incidentes registrados, analisados e encerrados com plano de ação.

d) Indicadores de qualidade da manutenção:

- Índice de Reincidência de Falhas no Mesmo Equipamento: $\leq 5\%$ no mês;
- Conformidade dos Relatórios de Manutenção com ABNT/IEC 62353: 100%.

e) Indicadores de infraestrutura tecnológica (quando aplicável):

- Disponibilidade da Plataforma Tecnológica / Software: $\geq 99\%$ ao mês;
- Tempo de Indisponibilidade da Plataforma: ≤ 1 hora/mês.

f) Indicadores de gestão contratual:

- Índice de Não Conformidades Apontadas pela Fiscalização: ≤ 2 por mês;
- Tempo de Tratamento de Não Conformidades: ≤ 5 dias úteis.



- g) Taxa de Resolução em Primeiro Atendimento:** $\geq 90\%$;
- h) Tempo Médio de Atendimento Remoto:** ≤ 15 minutos;
- i) Percentual de Relatórios Conformes:** 100%;
- j) Taxa de Entrega de Insumos no Prazo:** 100%;
- k) Conformidade dos Insumos (Validade e Integridade):** 100%;
- l) Cobertura de Treinamento Inicial:** 100% da equipe indicada pela Contratante;
- m) Treinamento Periódico:** 100% a cada 6 meses;
- n) Atualização do Histórico Técnico:** 100% dos eventos registrados no mês;
- o) Certificação ANVISA e INMETRO dos Equipamentos:** 100%;
- p) Índice de Satisfação Operacional (ISO):** $\geq 90\%$.

9 PAGAMENTO E GLOSA:

9.1. Pelo serviço, a **CONTRATANTE** obrigará-se a pagar à **CONTRATADA** o valor mensal a ser acordado no Contrato de Prestação de Serviços, mediante apresentação de relatório de medição e aceite pelo fiscal do contrato.

9.2. Os pagamentos à **CONTRATADA** serão devidos a partir do mês subsequente à sua execução, a nota fiscal deverá ser encaminhada até o 10 dia útil de cada mês e a liquidação dos valores deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) de cada mês, estando, os pagamentos, condicionados à aprovação do relatório de serviços, à apresentação da nota fiscal, do comprovante de inscrição cadastral, das certidões de regularidade fiscal (federal, estadual,



municipal, FGTS e trabalhista); apresentação de relatório técnico; emissão de laudos e comprovantes; medição aprovada pelo fiscal;

9.3. O valor consignado na Nota Fiscal será apurado com base na efetiva execução dos serviços ora convencionados.

9.4. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente mediante crédito eletrônico em conta bancária previamente indicada pela **CONTRATADA**.

9.5. Na hipótese de aplicação de glosa sobre o valor consignado na Nota Fiscal, o pagamento somente será realizado após a apuração do montante efetivamente devido pela execução dos serviços.

9.6. A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de prazos de entrega;
- b) indisponibilidade da plataforma superior ao limite contratual;
- c) não conformidade de relatórios ou registros;
- d) não substituição de profissionais inadequados.

9.7. Glosas serão aplicadas também nos seguintes casos:

- a) **Equipamento com disponibilidade abaixo de 98%:** Glosa de 2% do valor mensal para cada ponto percentual (ou fração) abaixo da meta;
- b) **Preventiva não realizada no mês previsto:** Glosa de 10% do valor mensal por preventiva não realizada;
- c) **Preventiva realizada fora do prazo:** Glosa de 5% por preventiva realizada



fora da janela programada;

- d) Descumprimento do tempo de resposta ($\leq 2h$):** Glosa de 2% do valor mensal por ocorrência;
- e) Descumprimento do tempo de solução ($\leq 6h$):** Glosa de 3% do valor mensal por ocorrência;
- f) Descumprimento da substituição de equipamento crítico ($\leq 24h$):** Glosa de 5% do valor mensal por dia de atraso, limitado a 30%;
- g) Relatórios técnicos incompletos, inconsistentes ou em desacordo com normas ANVISA/INMETRO:** Glosa de 2% do valor mensal por documento incorreto;
- h) Omissão de registros de manutenção, chamados ou comissionamento:** Glosa de 3% por item ausente.
- i) Atraso na entrega de insumos vinculados:** Glosa de 2% por dia de atraso;
- j) Insumos entregues fora das especificações técnicas, vencidos ou inadequados:** Glosa de 10% por ocorrência + substituição imediata sem custo;
- k) Falha no atendimento 24h (indisponibilidade do canal):** Glosa de 2% por ocorrência;
- l) Falha na resposta remota em até 15 minutos:** Glosa de 1% por ocorrência;
- m) Falta de treinamento inicial:** Glosa de 5% do valor mensal;
- n) Falta de treinamento periódico semestral:** Glosa de 3% por ciclo não realizado;
- o) Histórico técnico incompleto (rastreabilidade):** Glosa de 2% por equipamento;
- p) Falha na etiquetagem, identificação ou numeração de série:** 1% por item;



- q) **Equipamento sem registro ANVISA:** Glosa de 20% do valor mensal enquanto perdurar a irregularidade;
- r) **Equipamento sem certificação INMETRO válida:** Glosa de 15% do valor mensal;
- s) **Reincidência \geq 3 vezes no mês:** Glosa adicional de 10% sobre o valor das glosas acumuladas.

10. VIGÊNCIA E RESCISÃO:

10.1. O contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco dias), prorrogável por termo aditivo.

10.2. A vigência do contrato não poderá exceder, em qualquer hipótese, a efetiva execução das obrigações consignadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2026, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Araucária, ou o período de execução dos serviços sob a rubrica indenizatória.

10.3. A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de nº 23/2026 firmado entre o **CONTRATANTE** e o Município de Araucária, ensejará a rescisão do presente contrato, sem a necessidade de prévia notificação à **CONTRATADA** ou de pagamento de multa.

10.4. A prorrogação do contrato dependerá de:

- a) Vantajosidade econômica;
- b) Manutenção da qualidade dos serviços.



10.5. Constituirão motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE:

- a) O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, resguardado o exercício da ampla defesa e do contraditório;
- b) Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser aplicado;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**;
- d) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados;
- e) O atraso injustificado no início dos serviços;
- f) A paralisação dos serviços, devidamente comprovada e/ou comunicada, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**;
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas;
- i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio e informadas mediante notificação escrita à **CONTRATADA**, garantindo-se o contraditório, pela Coordenação da **CONTRATANTE**;
- j) A dissolução da empresa contratada;



- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que se torne incompatíveis com a execução do objeto deste instrumento;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

11. CONFIDENCIALIDADE E COMPLIANCE:

11.1. As partes comprometem-se a manter sigilo sobre informações técnicas e operacionais obtidas durante a execução dos serviços.

11.2. É vedada a prática de corrupção, fraude, colusão, coerção ou obstrução, sujeitando os envolvidos às sanções legais e contratuais.

11.3. A **CONTRATADA** deve afastar imediatamente qualquer profissional envolvido em práticas ilícitas.

11.4. Fica vedada:

- a) prática de fraude, colusão, corrupção, obstrução ou conluio;
- b) participação de profissional com conflito de interesses.

12. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:

12.1. A **CONTRATADA** deverá:

- a) Coletar e dar destinação ambiental correta a embalagens, resíduos e insumos;
- b) Apresentar comprovantes quando solicitado;
- c) Utilizar produtos biodegradáveis sempre que possível;



d) Jamais empregar substâncias proibidas por legislação sanitária.

13. REAJUSTE DE PREÇOS:

13.1. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (dose) meses, conforme legislação vigente, utilizando o índice oficial:

- IPCA/IBGE (ou outro indicado no contrato).

14. PENALIDADES:

14.1. A contratada estará sujeita às penalidades decorrentes de quaisquer infrações contratuais que venha a incorrer, sem prejuízo de demais cominações legais, compreendendo, de forma não exaustiva:

- a)** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c)** Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e pela recusa de cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas no contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.



- e) A multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com glosa proporcional do valor dos serviços não executados; apontamento de não conformidade no relatório de desempenho mensal; eventual aplicação de outras penalidades previstas no contrato.

14.2. Penalidades Específicas do Serviço:

a) Penalidade por falha de disponibilidade do equipamento:

- Disponibilidade inferior a 95% no mês: Multa de 3% do valor mensal;
- Disponibilidade inferior a 90% no mês: Multa de 10% do valor mensal;
- Comportamento reiterado (2 meses consecutivos): multa adicional de 5%.

b) Penalidade por falha no SLA de manutenção corretiva:

- Tempo de resposta superior a 2 horas: Multa de 1% do valor mensal por ocorrência;
- Tempo de solução superior a 6 horas: Multa de 2% do valor mensal por ocorrência.

c) Penalidade por atraso na substituição de equipamento crítico:

- Substituição não realizada em até 24 horas: Multa de 5% do valor mensal por dia de atraso (máx. 30%);
- Omissão ou recusa injustificada: Multa de 15% do valor mensal.

d) Penalidade por falha na manutenção preventiva:

- Não realização da preventiva no prazo: Multa de 10% do valor mensal por preventiva não executada;
- Preventiva realizada sem relatório técnico válido: Multa de 3% do valor mensal.

- e) Penalidade por uso de peças não originais:** Multa de 10% do valor mensal por ocorrência + Obrigação de substituição imediata por peça original;



f) Penalidade por falha no suporte técnico:

- Indisponibilidade do suporte 24h: Multa de 2% por ocorrência;
- Falha no atendimento remoto inicial (≤ 15 minutos): Multa de 1% por ocorrência.

g) Penalidade por documentação inconsistente:

- Relatórios de preventiva, corretiva ou comissionamento com erro, omissão ou inconsistência: Multa de 2% por documento irregular;
- Ausência de registro de chamados ou de rastreabilidade: Multa de 3% por item ausente.

h) Penalidade por fornecimento inadequado de insumos:

- Insumos fora das especificações técnicas: Multa de 10% do valor mensal + substituição imediata;
- Atraso na entrega de insumos: Multa de 2% por dia de atraso.

i) Penalidade por falha de treinamento:

- Não realização do treinamento inicial: Multa de 5% do valor mensal;
- Não realização do treinamento semestral de reciclagem: Multa de 3% por ciclo.

j) Penalidade por não conformidade regulatória:

- Utilização de equipamento sem registro ANVISA: Multa de 20% do valor mensal;
- Falta de certificação INMETRO: Multa de 15% do valor mensal;
- Falha de conformidade com normas IEC/ISSO: Multa de 5% por equipamento irregular.

k) Penalidade por reincidência:



- Se a contratada repetir a mesma falha 3 vezes em 30 dias: Multa adicional: 10% sobre todas as penalidades aplicadas no mês.

14.3. O rito sancionatório observará contraditório e ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, e prazo máximo de 15 (quinze) dias para manifestação da **CONTRATADA**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Este Termo de Referência complementa o Contrato de Prestação de Serviços n.º 179/2026, integrando-o para todos os fins, atendendo ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse coletivo, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

15.2. Este Termo de Referência complementa o Contrato de Prestação de Serviços n.º 179/2026, integrando-o para todos os fins. As situações omissas serão resolvidas com base:

- a) No contrato principal;
- b) Na legislação civil e sanitária vigente;
- c) Nas normas técnicas da ABNT e ANVISA;
- d) Nos princípios da eficiência e continuidade do serviço público.



- 15.3.** As partes contraentes responsabilizar-se-ão pelas obrigações que lhes são correspondentes, na forma do objeto e disposições do contrato, e por imposição legal, devendo cumpri-las e assumir o risco próprio do negócio, cada qual na medida das suas respectivas posições neste contrato.
- 15.4.** A **CONTRATADA** responderá por qualquer dano ou prejuízo causado por atos próprios e/ou de seus prepostos à outra parte e/ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto previsto no contratual.
- 15.5.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais e/ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, respondendo diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes de mau uso que deles fizer.
- 15.6.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por interrupção imotivada e/ou em desrespeito ao objeto do contrato, em todas as suas disposições aplicadas, e por força das responsabilidades que lhe incumbe por força do contrato.
- 15.7.** As disposições aqui estabelecidas não excluem a aplicação de outras normas legais, regulamentares e administrativas que sejam pertinentes à execução do objeto, devendo a Contratada observar integralmente a legislação vigente, em especial as normas fiscais, sanitárias, de trânsito, de transporte de pacientes, e administrativas aplicáveis, conforme a natureza do objeto contratado.



15.8. A **CONTRATADA** deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo que relatórios e evidências fotográficas não contenham dados pessoais identificáveis de pacientes ou colaboradores.

Salvador/BA, 30 de Janeiro de 2026.